

EDITAL Nº 001/2026
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO
SUPERIOR NO FORMATO PRESENCIAL REGIME SEMESTRAL DA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – FAECIT

A **FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – FAECIT**, credenciada pela **Portaria MEC nº 57, de 23 de janeiro de 2026**, e com cursos autorizados pela **Portaria SERES/MEC nº 47, de 11 de fevereiro de 2026**, mantido pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº1245, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, por meio do Processo Seletivo e Acesso torna público as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS – 2026/2** para ingresso nas vagas do curso superior de Bacharelado ministrado no formato presencial, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto 12.456 de 19 de maio de 2025, Portarias Mec nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 maio de 2025, nº 506, de 10 de julho de 2025, e demais dispositivos legais complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados no formato presencial em regime semestral, será realizada por meio de processo seletivo com inscrição e prova de redação realizadas em ambiente online.
- 1.2.** As aulas serão ministradas no formato de oferta presencial, com atividades acadêmicas realizadas integralmente na sede da instituição.
- 1.3.** As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.4.** O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à data de início das aulas em atendimento à Lei nº 9.394/1996.
- 1.5.** Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa, são oferecidas vagas remanescentes.
- 1.6.** Para os Portadores de Diploma: as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.7.** É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino.

1.8. Para Transferência Externa: as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

1.8.1. É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

1.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Edital, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino Superior - CONSUP, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

1.10. A Instituição não faz reserva de vagas.

2. DOS CURSOS, ATOS AUTORIZATIVOS E VAGAS

Autorizados pela Portaria SERES/MEC nº 47, de 11 de fevereiro de 2026.

2.1. Serão ofertadas vagas para os seguintes cursos de graduação:

- I. Bacharelado em Direito: 100 (cem) vagas;
- II. Bacharelado em Psicologia: 100 (cem) vagas;
- III. Bacharelado em Enfermagem: 100 (cem) vagas.

2.2. Os cursos terão duração mínima de 05 (cinco) anos, conforme os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

2.3. As atividades acadêmicas serão desenvolvidas no turno **noturno**.

2.4. Todos os cursos ofertados neste Edital serão ministrados no formato de oferta presencial, com aulas e atividades acadêmicas realizadas exclusivamente na sede da FAECIT.

2.5. Informações complementares sobre organização acadêmica, incluindo calendário, início das aulas e demais condições, poderão ser consultadas no site institucional da FAECIT.

2.6. A quantidade de parcelas, valores das mensalidades e eventuais políticas de desconto serão divulgadas no site institucional da FAECIT.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados informados no momento da inscrição, especialmente quanto aos dados pessoais, curso escolhido e formato de oferta.

2.8. Não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão da prova de redação.

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1. O ingresso nos cursos de graduação ocorrerá por meio das seguintes formas:

- I. Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II. Realização de prova de redação online, no Portal do Candidato;

- III. Transferência externa, destinada a candidatos oriundos de outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- IV. Ingresso como portador de diploma de curso superior, conforme disponibilidade de vagas.
 - 3.2.** As orientações para envio das notas do ENEM e para a realização da prova de redação online estarão disponíveis no site institucional da FAECIT.

4. INSCRIÇÕES

4.1. VESTIBULAR ONLINE: O processo seletivo será realizado em ambiente virtual, com aplicação presencial na sede da instituição, no período de 06 de maio de 2026 até 30/15/10 o preenchimento total das vagas ofertadas, **observado o prazo limite para ingresso de novos alunos até o início do período letivo**, conforme calendário acadêmico da instituição.

4.2. A inscrição será realizada preferencialmente pela internet, no site oficial da instituição, no endereço: www.faecit.edu.br, menu **Vestibular**.

4.3. Alternativamente, o candidato poderá realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria Acadêmica da FAECIT, situada na sede da instituição, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1245, São Luís/MA, em horário de atendimento institucional.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das formas de ingresso previstas neste Edital.

4.5. Para a realização da inscrição serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato: Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, telefone, endereço eletrônico/e-mail e número de inscrição do ENEM, quando for o caso.

4.6. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.7. A alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é vedada. Caso o candidato informe número incorreto, a inscrição poderá ser invalidada após conferência pela instituição.

4.8. Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar o referido documento em tempo hábil para fins de inscrição e matrícula.

4.9. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os ofertados no formato presencial pela FAECIT, bem como a forma de ingresso pretendida.

4.10. Em qualquer uma das formas de ingresso, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguindo-se as demais instruções disponibilizadas pela instituição.

4.11. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site institucional ou no Portal do Candidato.

4.12. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM deverá informar, no ato da inscrição, o número de inscrição do ENEM, ficando dispensado da realização da prova de redação online.

4.13. A prova de redação online será realizada em ambiente virtual, em local com acesso à internet, sendo de inteira responsabilidade do candidato dispor das condições técnicas necessárias para sua realização.

4.14. A prova de redação online terá duração máxima de 3 (horas) horas, contadas a partir do início de sua realização.

4.15. As orientações para acesso à prova de redação online serão disponibilizadas no site institucional, no Portal do Candidato ou encaminhadas ao e-mail informado no ato da inscrição.

4.16. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição reserva-se o direito de não

disponibilizar nova prova de redação para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso com vaga disponível.

4.17. A inscrição do candidato poderá ser cancelada caso não sejam cumpridas as normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.

4.18. A FAECIT reserva-se o direito de, por razões pedagógicas e mediante aprovação dos órgãos competentes, promover alterações nos currículos dos cursos, respeitada a legislação vigente.

4.19. Os candidatos estrangeiros deverão observar, no ato da matrícula, as exigências específicas previstas neste Edital quanto à apresentação de documentação acadêmica, equivalência ou revalidação de estudos realizados no exterior, conforme legislação aplicável.

5. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

5.1. De acordo com o art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros deverão estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentação de conclusão do ensino médio expedida por instituição estrangeira, acompanhada do respectivo documento de equivalência ou revalidação de estudos, expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou órgão competente, em conformidade com o art. 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e o Parecer nº 23/2005 – CNE;
- c) Para ingresso como portador de diploma, deverá ser apresentado diploma de curso superior emitido por instituição estrangeira, acompanhado do respectivo documento de revalidação expedido por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.
- d)

5.2. Para fins de identificação no processo de matrícula, será exigido o número do CPF, não sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade (RG, RNE ou equivalente), conforme diretrizes institucionais da FAECIT.

6. DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

6.1. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar sua inscrição conforme este Edital, indicando essa opção no momento do cadastro, ficando dispensado da realização da prova de redação.

6.2. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta junto ao INEP/MEC.

6.3. Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do exame.

6.4. Serão considerados os resultados do ENEM obtidos a partir de 2010, podendo o candidato optar, no ato da inscrição pelo ano que teve melhor desempenho.

6.5. O candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data de início das aulas, conforme legislação vigente, especialmente ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.

6.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos na redação do ENEM.

6.7. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação do desempenho por meio do Boletim Individual de Resultados do ENEM, sob pena de cancelamento da inscrição

6.8. O resultado do candidato optante pelo ENEM será disponibilizado por meio do Portal do Candidato, podendo também ser consultado na Secretaria Acadêmica.

6.9. A opção pela utilização da nota do ENEM não garante a aprovação do candidato, está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de vagas.

6.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado e realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos estabelecidos.

6.11. Para candidatos optantes pelo ENEM, poderá ser utilizado o status “**INCORRETO**” quando o número informado estiver ou não corresponder ao candidato.

6.12. Na hipótese de identificação de inconsistência nos dados do ENEM, o candidato poderá solicitar a correção, mediante apresentação das informações corretas, para nova verificação.

7. DOS BENEFÍCIOS EDUCACIONAIS

7.1. A FAECIT poderá conceder benefícios educacionais aos candidatos aprovados, incluindo matrícula gratuita, bolsas de estudo e descontos nas mensalidades, conforme políticas institucionais vigentes.

7.2. A concessão, manutenção e percentual dos benefícios estarão condicionados ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela instituição, especialmente quanto à adimplência financeira e às normas acadêmicas.

7.3. O não cumprimento das obrigações financeiras nas datas de vencimento implicará a suspensão ou perda dos benefícios concedidos.

7.4. As condições, critérios e percentuais de concessão de bolsas e descontos serão definidos em regulamento próprio, disponível no site institucional da FAECIT.

8. DAS OPÇÕES DE INGRESSOS

DA OPÇÃO DE INGRESSO - PORTADOR DE DIPLOMA

8.1. As vagas destinadas ao ingresso como portador de diploma correspondem às vagas remanescentes, sendo ofertadas aos candidatos que possuam diploma de curso superior de graduação devidamente reconhecido e registrado, **nos termos do art. 44, inciso II, e art. 48 da Lei nº 9.394/1996.**

8.2. Os cursos de Direito, Psicologia e Enfermagem poderão ofertar vagas para ingresso de portadores de diploma, conforme disponibilidade.

8.3. A matrícula dos candidatos aprovados nesta **forma de ingresso** deverá ser realizada conforme as orientações previstas neste Edital.

8.4. É vedada a realização de matrícula na condição de portador de diploma sem a apresentação de diploma de curso superior devidamente registrado por instituição de ensino competente, conforme legislação vigente.

8.5. O processo de ingresso como portador de diploma será encerrado automaticamente para o curso quando houver o preenchimento total das vagas disponíveis.

9. DA OPÇÃO DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

9.1. São vagas destinadas à transferência externa correspondem às vagas remanescentes, sendo ofertadas a candidatos vinculados a Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

9.2. Poderão pleitear transferência externa candidatos com matrícula ativa ou trancada na instituição de origem.

9.3. Os cursos de Direito, Psicologia e Enfermagem poderão ofertar vagas para transferência externa, independentemente da área de formação do curso de origem, conforme disponibilidade.

9.4. Não serão aceitas solicitações de transferência externas nos seguintes casos:

a) Candidatos em situação de abandono na instituição de origem;

b) Candidatos desligados da instituição de origem.

9.5. Nos casos, previstos no item anterior, o candidato deverá participar de processo seletivo regular para ingresso.

9.6. A matrícula dos candidatos aprovados nesta forma de ingresso deverá ser realizada conforme as orientações neste Edital.

9.7. A aceitação da transferência estará condicionada à análise da documentação acadêmica pela instituição.

10. DA OPÇÃO DE INGRESSO: ENCCEJA

10.1. Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, deverão realizar sua inscrição no Processo Seletivo as orientações deste Edital.

10.2. A opção de ingresso por meio do ENCCEJA, não desobriga o candidato da realização da prova de redação do online, sendo esta etapa obrigatória para participação no processo seletivo.

10.3. Após a inscrição, o candidato deverá realizar o envio do boletim de desempenho do ENCCEJA por meio do Portal do Candidato, conforme orientações institucionais.

10.4. A ausência de envio do boletim de desempenho do ENCCEJA implicará na não validação da inscrição nesta forma de ingresso, impedindo a efetivação da matrícula.

10.5. Para validação do ingresso, o candidato deverá comprovar desempenho mínimo no ENCCEJA, sendo:

- a) Nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na redação;
- b) Nota mínima de 100 (cem) pontos em cada uma das quatro áreas de conhecimento.

10.6. O candidato que não atingir os critérios mínimos estabelecidos deverá optar por outra forma de ingresso prevista neste Edital.

10.7. O candidato que atender aos critérios mínimos estabelecidos terá seu resultado validado após análise do boletim de desempenho pela Comissão do Processo Seletivo (CPS).

10.8. Caso sejam identificadas inconsistências no boletim apresentado ou o não atendimento aos critérios estabelecidos, o candidato terá sua solicitação indeferida nesta forma de ingresso.

11. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

11.1 O candidato com necessidades educacionais específicas deverá informar sua condição no campo próprio do formulário de inscrição do processo seletivo, indicando os recursos de acessibilidade necessários, para que a instituição possa providenciar atendimento adequado.

11.2. Serão asseguradas, conforme a necessidade informada, as seguintes condições:

- a) Concessão de tempo adicional para realização da prova de redação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) a mais em relação ao tempo regular;

- b) Para candidatos surdos, será assegurado apoio por meio de recursos de acessibilidade adequados, conforme a legislação vigente;
- c) Para candidatos com baixa visão, serão disponibilizados de prova com fonte ampliada ou outros recursos necessários, conforme solicitação no ato da inscrição;
- d) A avaliação da redação de candidatos surdos considerará critérios diferenciados, respeitando as especificidades linguísticas, nos termos da legislação vigente.

11.3. O candidato que não informar sua condição e não indicar as necessidades de atendimento no ato da inscrição não terá assegurado o atendimento especializado, por ausência de solicitação prévia.

11.4. Consideram-se pessoas com necessidades educacionais específicas aquelas com deficiência física, motora, visual, auditiva, intelectual, múltipla, com transtornos do desenvolvimento, bem como pessoas com altas habilidades ou superdotação.

11.5. Serão asseguradas às pessoas com deficiência as condições especiais previstas na legislação brasileira vigente, especialmente na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI).

11.6. A instituição irá solicitar documentação comprobatória da condição informada, quando necessário.

12. DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Do vestibular 100% online

12.1. A prova de redação será realizada integralmente em ambiente virtual, por meio do Portal do Candidato, conforme orientações disponibilizadas pela FAECIT.

12.2. Após a finalização da inscrição, o candidato receberá, no e-mail cadastrado, as instruções para acesso à prova de redação online.

12.3. O candidato poderá acessar a prova por meio do Portal do Candidato, conforme orientações encaminhadas pela instituição.

13. DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

13.1. A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.

13.2. A avaliação da redação considerará os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema proposto;
- b) Coerência e coesão textual;
- c) Organização e estrutura do texto;
- d) Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa;
- e) Argumentação e desenvolvimento das ideias.

13.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

13.4. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) Fugir ao tema proposto;
- b) Não atender ao tipo textual solicitado;

- c) Apresentar texto ilegível ou insuficiente;
- d) Contiver impropérios, identificação do candidato ou qualquer forma de comunicação indevida.

13.5. A correção da redação será realizada por avaliadores designados pela instituição, conforme critérios previamente estabelecidos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

14.1 A classificação dos candidatos será realizada por curso e de acordo com a forma de ingresso escolhida, observando-se os seguintes critérios:

- I. Para candidatos que utilizarem a nota do ENEM, será considerada a pontuação obtida no exame;
- II. Para candidatos que optarem pela realização da prova de redação online, será considerada a nota obtida na avaliação;
- III. Para candidatos por transferência externa, será realizada análise da documentação acadêmica apresentada;
- IV. Para candidatos ingressantes como portador de diploma, será realizada análise da documentação acadêmica apresentada;
- V. Para candidatos que utilizarem o ENCCEJA, será considerada a validação do desempenho no exame, associada à nota obtida na prova de redação online.

14.2. A divulgação do resultado será realizada por meio do Portal do Candidato e/ou site institucional da FAECIT.

14.3. A listagem de candidatos será apresentada em ordem alfabética, por curso, contendo a situação do candidato: aprovado, reprovado ou não classificado.

14.4. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula conforme a disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação.

14.5. Os candidatos classificados, porém não contemplados dentro do número de vagas do curso escolhido, poderão solicitar remanejamento para outro curso que possua vagas remanescentes.

14.6. As vagas serão preenchidas conforme a efetivação das matrículas, até o limite das vagas disponíveis para cada curso.

14.7. Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição poderá encerrar a oferta para esse curso.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de redação;
- b) candidato com maior idade;
- c) candidato com inscrição mais antiga no processo seletivo.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

15.2. Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Deixar de realizar a prova, exceto quando optar pela utilização da nota do ENEM;
- b) Não obtiver pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos na prova de redação;
- c) Utilizar meios ilícitos ou inadequados durante a realização da prova;
- d) Praticar qualquer tipo de fraude ou ato ilícito, constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, documental ou por outros meios de verificação adotados pela instituição.

15.3. Perderá o direito à vaga ou à matrícula:

- a) Não realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos estabelecido neste Edital;
- b) Não apresentar a documentação exigida, conforme previsto no Edital;
- c) Não efetuar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- d) Não realizar o pagamento da matrícula, quando aplicável.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

15.4. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) reserva-se o direito de, a qualquer tempo, diante de indícios de irregularidade, fraude ou tentativa de comprometimento da lisura do processo seletivo, solicitar esclarecimentos e/ou documentação comprobatória ao candidato.

15.5. A confirmação de ocorrência de fraude ou prática de ato ilícito implicará:

- a) Desclassificação do candidato do processo seletivo;
- b) Cancelamento da matrícula, caso já tenha sido efetivada;
- c) Perda do direito à vaga;
- d) Adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

15.6. Os critérios de correção e avaliação da prova de redação serão definidos pela Comissão do Processo Seletivo (CPS) e sua banca examinadora, não cabendo contestação quanto aos critérios adotados.

15.7. Não haverá revisão da prova de redação, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Comissão do Processo Seletivo (CPS) e sua banca examinadora.

15.8. Aos candidatos reprovados será permitida nova oportunidade para realização da prova de redação, seguindo os procedimentos estabelecidos neste Edital.

15.9. Obtendo pontuação suficiente para aprovação, o candidato terá sua situação atualizada no processo seletivo, podendo prosseguir com os procedimentos de matrícula.

15.10. Permanecendo a condição de reprovação, o candidato deverá aguardar a abertura de novo processo seletivo.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O resultado do processo seletivo será disponibilizado ao candidato por meio do Portal do Candidato e/ou encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição

16.2. A consulta ao resultado também poderá ser realizada na Secretaria Acadêmica da FAECIT.

16.3. As informações divulgadas por outros meios, telefone ou internet, terão caráter meramente informativo, não gerando qualquer responsabilidade à instituição em caso de eventuais erros ou omissões.

16.4. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, convocados até o preenchimento do número das vagas disponibilizadas por este Edital.

16.5. Os resultados deste processo seletivo serão válidos exclusivamente para ingresso no período letivo correspondente, conforme calendário acadêmico da instituição.

16.6. O candidato aprovado deverá realizar matrícula no curso para o qual foi classificado, podendo solicitar alteração antes da efetivação da matrícula, conforme orientações institucionais.

16.7. A divulgação do resultado por quaisquer meios não assegura direito à vaga, estando esta condicionada à classificação do candidato e à efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos.

17. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

17.1. O pagamento da matrícula deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da instituição.

17.2. É de responsabilidade do candidato aprovado:

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Realizar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Efetuar o pagamento do boleto referente à matrícula e/ou primeira mensalidade.

17.3. O boleto para pagamento da matrícula estará disponível no Portal do Candidato e/ou Portal do Aluno, conforme orientações institucionais.

17.4. Mesmo nos casos de isenção da taxa de matrícula, quando aplicável, o candidato deverá cumprir os procedimentos financeiros exigidos para a efetivação da matrícula.

17.5. O pagamento do boleto deverá ser realizado até a data de vencimento, respeitando os prazos e horários da rede bancária.

17.6. A FAECIT não se responsabiliza pelo envio de boletos por e-mail, sendo de responsabilidade do candidato a sua emissão e acompanhamento.

17.7. Não será permitido o pagamento de matrícula ou mensalidades diretamente na instituição ou por meio de depósito bancário, devendo ser utilizados exclusivamente os meios de pagamento disponibilizados pela FAECIT.

17.8. O não pagamento implicará no cancelamento da matrícula.

18. DAS MATRÍCULAS

18.1. O candidato aprovado e classificado deverá realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da instituição, respeitando o limite de vagas disponíveis.

18.2. A matrícula será realizada preferencialmente de forma digital, por meio da Secretaria Acadêmica da FAECIT, podendo, em casos específicos, ser realizada presencialmente mediante agendamento prévio.

18.3. A efetivação da matrícula estará condicionada:

- a) À aprovação no processo seletivo;
- b) À apresentação da documentação exigida neste Edital;
- c) Ao aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- d) Ao pagamento da matrícula e/ou primeira mensalidade, quando aplicável.

18.4. As vagas serão preenchidas por ordem de efetivação da matrícula, até o limite das vagas disponíveis.

18.5. O processo seletivo possui caráter eliminatório, não garantindo vaga ao candidato aprovado, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vagas.

18.6. O processo de matrícula compreende a recepção, análise e validação da documentação apresentada, bem como a verificação do atendimento aos requisitos legais para ingresso no ensino superior.

18.7. A matrícula somente será considerada efetivada após:

- a) Envio completo da documentação obrigatória;
- b) Validação dos documentos pela instituição;
- c) Aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- d) Confirmação do pagamento da matrícula, quando aplicável.

18.8. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Documento oficial de identificação com foto;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável).

18.9. A documentação deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Envio digital por meio do sistema institucional, com documentos que possuam reconhecimento de firma e ou nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) Entrega presencial na Secretaria Acadêmica, mediante apresentação dos documentos originais e respectivas cópias, para conferência e digitalização pela instituição.

18.10. O ingresso no ensino superior exige a comprovação de conclusão do Ensino Médio, conforme o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), não sendo aceita matrícula com documentação em processo de conclusão.

18.11. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, implicará:

- a) Cancelamento da matrícula;
- b) Anulação dos atos acadêmicos praticados;
- c) Cancelamento de eventual diploma expedido.

18.12. O início das atividades acadêmicas está condicionado à formação de turma com número mínimo de alunos, conforme critérios institucionais.

18.13. Após a efetivação da matrícula, o candidato receberá, por e-mail, as orientações para acesso ao sistema acadêmico.

18.14. O pagamento da primeira mensalidade poderá ser realizado por meio das opções disponibilizadas pela instituição, devendo ser efetuado até a data de vencimento indicada.

18.15. No caso de conclusão do Ensino Médio realizada no exterior, o candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação escolar, o documento de equivalência de estudos expedido por órgão competente do sistema de ensino brasileiro.

19. IDADE MÍNIMA E CONDIÇÕES PARA MENORES DE 18 ANOS

19.1. Preferencialmente, poderão efetivar matrícula candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula.

19.2. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos poderão realizar matrícula desde que representados por responsável legal, mediante cumprimento das seguintes exigências:

- a) Apresentação de documento de identificação (RG e CPF) do candidato e do responsável legal;
- b) Apresentação de certidão de nascimento ou documento que comprove o vínculo legal com o responsável;
- c) envio da documentação com reconhecimento de firma em meio digital, nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou comparecimento à Secretaria Acadêmica com os documentos originais para conferência e digitalização;
- d) Comunicação prévia à Secretaria Acadêmica acerca da condição de menor de idade, para adequação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

19.3. O candidato menor de idade emancipado poderá efetivar matrícula sem a necessidade de responsável legal, desde que apresente documento comprobatório de emancipação válido.

20. DOS ESTUDOS REALIZADOS NO EXTERIOR

20.1. Para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, será obrigatória a apresentação de documento de equivalência de estudos expedido por órgão competente do sistema educacional brasileiro, acompanhado, quando necessário, de tradução juramentada.

DA CONDIÇÃO DA MATRÍCULA

20.2. A matrícula será considerada efetivada após o cumprimento integral dos seguintes requisitos:

- I. Envio completo da documentação exigida;
- II. Validação dos documentos pela instituição;
- III. Aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. Pagamento da primeira mensalidade, quando aplicável.

20.3. A NÃO APRESENTAÇÃO OU A IRREGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PODERÁ IMPLICAR:

- I. Indeferimento ou cancelamento da matrícula;
- II. Impedimento de participação nas atividades acadêmicas;
- III. Impossibilidade de colação de grau e expedição de diploma.

20.4. Enquanto não houver a validação da documentação exigida, a matrícula permanecerá em caráter condicional.

21. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

21.1. Nos termos da legislação brasileira vigente, especialmente a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Histórico Escolar e Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), ou documento equivalente, emitido por instituição estrangeira, que comprove a conclusão do ensino médio, conforme o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996;
- c) Documentos escolares emitidos por instituição estrangeira acompanhados de tradução juramentada e do respectivo documento de equivalência de estudos expedido por órgão competente do sistema de ensino brasileiro, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e do Parecer nº 23/2005 – CNE;
- d) Para ingresso como portador de diploma, apresentação de diploma de curso superior devidamente revalidado por universidade pública brasileira, conforme o art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996.

22. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

22.1. A dispensa de disciplinas aplica-se, especialmente, aos candidatos ingressantes por transferência externa ou como portador de diploma de curso superior, podendo ser estendida aos demais casos, a critério da Coordenação de Curso.

22.2. Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas com aprovação em cursos de graduação, mediante processo de análise de equivalência, desde que realizadas em instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

22.3. O pedido de dispensa de disciplinas deverá ser formalizado pelo aluno após a efetivação da matrícula, por meio da Secretaria Acadêmica Digital da FAECIT mediante apresentação da documentação exigida.

22.4. Para análise do pedido, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo disciplinas cursadas, carga horária, notas e frequência;
- b) Conteúdos programáticos ou ementas das disciplinas cursadas;
- c) Sistema de avaliação adotado pela instituição de origem, quando não constar no histórico escolar;
- d) Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem, quando não constar no histórico escolar;
- e) Comprovação de regularidade junto ao ENADE, quando aplicável.

22.5. A análise do pedido somente será realizada após o envio completo da documentação exigida.

22.6. É de responsabilidade do aluno acompanhar e cumprir as atividades acadêmicas regularmente até a divulgação do resultado da análise de dispensa.

22.7. Não será concedida dispensa para:

- a) Estágios supervisionados;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- c) Atividades práticas obrigatórias;
- d) Atividades complementares e demais componentes curriculares definidos como não equivalentes no Projeto Pedagógico do Curso.

22.8. A concessão de dispensa de disciplinas:

- a) Não implica antecipação da conclusão do curso;
- b) Não garante a oferta antecipada de disciplinas;
- c) Será registrada no histórico acadêmico do aluno.

22.9. Eventuais ajustes financeiros decorrentes da dispensa de disciplinas seguirão as normas institucionais vigentes.

23. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

23.1. As turmas serão constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

23.2. A FAECIT reserva-se o direito de iniciar o funcionamento dos cursos somente mediante a formação de turmas com quantitativo mínimo de alunos que assegure sua viabilidade acadêmica e administrativa.

23.3. Caso não seja formada turma para o curso escolhido, o candidato aprovado ou matriculado poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para outro curso ofertado pela instituição, desde que haja vaga disponível;
- b) Solicitação de devolução dos valores pagos, conforme condições as condições previstas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

24. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DEVOLUÇÃO DE VALORES

24.1. O aluno poderá solicitar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo, mediante requerimento formal realizado por meio dos canais oficiais de atendimento da FAECIT.

24.2. O cancelamento da matrícula implicará a cessação do vínculo acadêmico do aluno com a instituição, observadas as condições contratuais e financeiras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

24.3. Os pedidos de devolução de valores eventualmente pagos serão analisados conforme as disposições deste Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

24.4. A devolução de valores observará os seguintes critérios:

- a) Devolução conforme o prazo legal de arrependimento, nos termos da legislação vigente;
- b) Devolução integral, nos casos em que não houver formação de turma para o curso escolhido;
- c) Não haverá devolução de valores após o início das atividades acadêmicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

24.5. A solicitação de cancelamento e eventual devolução deverá ser formalizada pelos canais oficiais da instituição.

24.6. A ausência de solicitação formal de cancelamento implicará a manutenção do vínculo acadêmico e das obrigações financeiras assumidas pelo aluno.

25. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

25.1. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos, que permitam sua identificação ou o tornem identificável, bem como os documentos apresentados, durante as etapas do processo seletivo, serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas a este Edital, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

25.2. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados pelo período necessário à execução do processo seletivo, podendo ser mantidos por prazo superior nos casos em que houver obrigação legal, regulatória ou necessidade para o exercício regular de direitos pela instituição.

25.3. As demais disposições sobre o tratamento de dados pessoais poderão ser consultadas na Política de Privacidade da FAECIT, disponível no site institucional.

25.4. O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos na LGPD, bem como solicitar esclarecimentos, por meio dos canais oficiais de atendimento da instituição.

26. ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

26.1. A FAECIT declara que a oferta dos cursos ocorrerá em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, bem como com a legislação educacional, no que se refere aos formatos de oferta, diretrizes de qualidade, infraestrutura, carga horária e atividades acadêmicas.

26.2. O(A) aluno(a) declara estar ciente de que:

- a) O curso será ofertado no formato presencial, conforme estabelecido neste Edital e na legislação aplicável;
- b) As informações relativas ao formato de oferta encontram-se identificadas neste Edital, nos regulamentos institucionais e nos canais oficiais da FAECIT, em atendimento às exigências legais;
- c) A instituição poderá promover ajustes acadêmicos, pedagógicos e administrativos necessários à adequação às normas do Ministério da Educação, incluindo atualização de matriz curricular, carga horária e metodologias de ensino, respeitadas as diretrizes legais e o Projeto Pedagógico do Curso.

REGRAS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

27.5. O aluno matriculado ficará sujeito às normas do Regimento Interno da FAECIT e demais regulamentos institucionais.

27.6. Os serviços acadêmicos complementares poderão estar sujeitos à cobrança de taxas, conforme normas institucionais vigentes.

27.7. A FAECIT reserva-se o direito de realizar ajustes acadêmicos e administrativos necessários ao bom funcionamento dos cursos, incluindo alterações de horários, calendário acadêmico e quadro docente, respeitada a legislação vigente

FUNCIONAMENTO ACADÊMICO

27.8. As aulas serão realizadas presencialmente na sede da instituição, podendo ocorrer, excepcionalmente, em horários ou dias distintos, inclusive aos sábados, conforme necessidade acadêmica e calendário institucional.

DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

27.9. Não será efetivada matrícula sem a apresentação completa da documentação exigida neste Edital.

27.10. O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, nos termos da legislação vigente, não terá sua matrícula efetivada, perdendo o direito à vaga.

27.11. Para candidatos que tenham concluído estudos no exterior, a equivalência de estudos deverá ser comprovada conforme as exigências legais previstas neste Edital.

27.12. A FAECIT reserva-se o direito de alterar disposições deste Edital, mediante publicação em seus canais oficiais.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (CPS), em conjunto com a Direção da instituição.

27.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até o encerramento do processo seletivo.

27.15. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais de atendimento da FAECIT.

27.16. Para atendimento ao candidato, a instituição disponibiliza os seguintes canais:

- a) WhatsApp: (98) 98455-2984;
- b) Telefone: (98) 3301-5251;
- c) E-mail: comissaovestibular@faecit.edu.br

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

27.2. O candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do Portal do Candidato e dos canais oficiais da FAECIT.

27.3. As informações oficiais referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site institucional da FAECIT, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

27.4. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, terá acesso ao Portal do Aluno, ambiente institucional destinado à gestão acadêmica, comunicação oficial e acesso aos serviços acadêmicos.

27.5. O início do ano letivo está previsto para iniciar em 10/08/2026

27.6. O início do ano letivo está condicionado ao preenchimento de no mínimo 30 alunos por turma, caso não se tenha o número mínimo de alunos por turma para início do ano letivo previsto para o segundo semestre de 2026, os candidatos aprovados tem suas matrículas asseguradas para o ano letivo do primeiro semestre de 2027.

São Luís - MA, 07 de maio de 2026

Sanzia Sinaria Alves dos Santos
CPF: 821.430.133-53
Comissão de Processo Seletivo

MODELO EDITAL FAECIT 2026 REFORMULADO.docx

Documento número #cc4c40d5-e3a0-434f-9c81-a6349453cc7b

Hash do documento original (SHA256): 843ef32b2f5351a3d3b77575300212ec456d20955ea3610a36ef23dc68b32543

Assinaturas

✓ **Sanzia Sinaria Alves dos Santos**

CPF: 821.430.133-53

Assinou como parte em 15 mai 2026 às 15:42:56

Log

- 15 mai 2026, 15:37:33 Operador com email facultadefaecit@gmail.com na Conta 08201c33-ec43-4ef2-89c5-b295697075f8 criou este documento número cc4c40d5-e3a0-434f-9c81-a6349453cc7b. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2026 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 mai 2026, 15:39:36 Operador com email facultadefaecit@gmail.com na Conta 08201c33-ec43-4ef2-89c5-b295697075f8 adicionou à Lista de Assinatura: *****4921 para assinar como parte, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 98999124921; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sanzia Sinaria Alves dos Santos e CPF 821.430.133-53.
- 15 mai 2026, 15:42:56 Sanzia Sinaria Alves dos Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: Whatsapp 98999124921. CPF informado: 821.430.133-53. Componente de assinatura versão 1.1442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 mai 2026, 15:42:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc4c40d5-e3a0-434f-9c81-a6349453cc7b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc4c40d5-e3a0-434f-9c81-a6349453cc7b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.